



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

EDITAL (PPGEO /POSGRAP/UFS N° 01/2018)
VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS – DISCIPLINAS ISOLADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 26/03/2018

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS e Instrução Normativa n°: 01/2015, que regulamenta o processo seletivo para ingresso de alunos especiais, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2018/02 ao corpo de alunos especiais do Programa de Pós-Graduação em Geografia(Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de aluno especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Geografia, ou áreas afins;
 - 1.3.1. De acordo com a Resolução 14/2015/CONEPE, será permitida a inscrição de estudantes de graduação no processo seletivo de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme edital específico do programa.
- 1.4. São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica;
- 1.5. O aluno especial poderá se matricular em 2 (duas) disciplinas por semestre, sendo o período máximo cursado como aluno especial de 2 (dois) semestres.
 - 1.5.1. Contam-se os semestres a partir da aprovação do aluno no processo seletivo.
 - 1.5.2. É vedada a matrícula do aluno em uma mesma disciplina em mais de um semestre.
- 1.6. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O aluno especial que obtiver um conceito D ou E em uma disciplina cursada perderá o direito de matricular-se como aluno especial no semestre letivo seguinte.
- 1.9. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.10. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 20 (vinte) vagas para portadores de diploma de graduação plena na área de Geografia, ou áreas afins.
- 2.2. As disciplinas com previsão de oferta de vagas aos candidatos são:

DISCIPLINA	DOCENTE	VAGAS	HORÁRIO
GEOGR0233 - ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS E	A DEFINIR	05	A DEFINIR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

DESENVOLVIMENTO			
GEOGR0226 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS GEOGRÁFICOS I	A DEFINIR	05	A DEFINIR
GEOGR0227 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS GEOGRÁFICOS II	A DEFINIR	05	A DEFINIR
GEOGR0229 - SEMINÁRIOS DE TEMAS ESPECÍFICOS II	A DEFINIR	05	A DEFINIR

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Os classificados excedentes serão convocados, em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, no caso de não preenchimento das vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo>, no período de 01/06/2018 a 06/06/2018.

3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2. DO PAGAMENTO

3.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

3.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

3.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 07/06/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória (os programas de pós graduação poderão definir documentos complementares para a inscrição no processos seletivo) abaixo em uma das seguintes formas: no período de inscrição, envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF; entregar na secretaria do Programa, no período de, 01/06/2018 a 06/06/2018 no horário das 08h às 12h – 14h às 17h, nos dias úteis; ou ainda encaminhar via postal, desde que a data de recebimento pela UFS esteja compreendida entre os dias 01/06/2018 a 07/06/2018.

a) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) Currículo Lattes comprovado.

Endereço para envio via postal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Universidade Federal de Sergipe
Programa de Pós-Graduação em Geografia.
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – SE
CEP: 49100-000
Fone: (79) 3194- 6782

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 3.6.

3.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

4.2. Etapas do processo seletivo

1) Avaliação do currículo do sistema Lattes (peso 10)

5.2.1 A avaliação do Currículo Lattes com peso 10, é de caráter classificatório.

5.2.2.2. Para avaliação do Currículo Lattes o Programa utilizará a Ficha de Avaliação que consta no Anexo A deste edital.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada da nota atribuída a única etapa, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

6.2. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo>.

7. RECURSOS

7.1. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO B, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Geografia ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail npgeo27@gmail.com

8. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	01/06/2018 a 06/06/2018	08h às 12h – 14h às 17h	INTERNET
Entrega da documentação física (até um dia útil após o término das inscrições)	01/06/2018 a 07/06/2018	08h às 12h – 14h às 17h	Secretaria do PPGEO
Homologação das inscrições (o prazo deve ser, pelo menos, três dias úteis após o último dia do pagamento) e divulgação do	13/06/2018	08h às 12h – 14h às 17h	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

resultado			
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da homologação)	14 e 15/06/2018	08h às 12h – 14h às 17h	-
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	18/06/2018	08h às 12h – 14h às 17h	-
Etapa 1 – avaliação de currículo (Currículo Lattes) (obrigatório) - sem a presença dos candidatos	19 e 20/06/2018	08h às 12h – 14h às 17h	-
Resultado da Etapa 1 com pontuação	21/06/2018	08h às 12h – 14h às 17h	-
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da Etapa 2)	22 e 25/06/2018	08h às 12h – 14h às 17h	-
Resultado final com pontuação e lista excedentes	26/06/2018	08h às 12h – 14h às 17h	-
Previsão de Matrícula Institucional	01 a 02/08/2018	08h às 12h – 14h às 17h	-
Previsão de Início das aulas	20/08/2018	-	-

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia, nas datas previstas no Cronograma (item 8), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii. Certidão de nascimento ou casamento.
- viii. Comprovante de residência.
- ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia ou no *site* posgraduacao.ufs.br/ppgeo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

- 10.2.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Geografia no site posgraduacao.ufs.br/ppgeo e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.
- 10.3.** Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.
- 10.4.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.5.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 10.6.** Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.
- 10.7.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 10.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 10.9.** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia.
- 10.10.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo>

São Cristóvão, 04 de Abril de 2018

Sônia de Souza Mendonça Menezes
Coordenadora do programa de Pós-Graduação em Geografia

EDITAL (PPGEO) /POSGRAP/UFS N° 01/2018
ANEXO A– Barema para avaliação do currículo

A.TITULAÇÃO

Atividades	Pontuação - Máxima 15
Graduação em Geografia	10/curso
Graduação em áreas afins	5/curso
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	5 / curso
Mestrado Profissional e ou acadêmico em áreas afins	10 / curso
Mestrado Acadêmico na área do Programa	15 / curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato